

OFICIO PMPS nº 105/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 7238/2025

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 26/2025**

Pilar do Sul, 16 de junho de 2025.

Em atendimento ao requerimento em epígrafe, relativo às estratégias adotadas para prevenção e combate à dengue no município, encaminhamos, a seguir, os esclarecimentos prestados pelo Diretor de Vigilância em Saúde, Sr. Marcos Augusto de Góis Vieira e pelo Secretário de Educação (SEED), Sr. Edi Nelson Rodrigues dos Santos:

Diretor de Vigilância em Saúde, Sr. Marcos Augusto de Góis Vieira:

Em relação ao questionamento sobre as estratégias utilizadas na prevenção da dengue, são realizadas Visitas aos Imóveis (residências e comércios, terrenos, etc...), também realizamos monitoramento do que denominamos de Imóveis Especiais (locais que podem ser mais propensos a abrigar criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* ou ter grande circulação de pessoas), Ponto Estratégico (local onde há um alto risco de o mosquito se proliferar e transmitir a doença), Bloqueio de Criadouros (visa eliminar locais onde o mosquito, transmissor da doença, pode se reproduzir), Índice de Densidade larvária (é uma ferramenta de monitoramento utilizada para avaliar a presença de larvas de *Aedes Aegypti* em imóveis), realizamos também Atividades Educativas, bem como atendimento de Denúncias.

Vale ressaltar que no primeiro quadrimestre realizamos mais de 2600 atendimentos relacionado às ações supracitadas.

Quanto à situação Epidemiológica podemos observar que embora os números prometidos de casos esse ano de 2025 poderia ser maior do que o ano de 2024, se observa que estamos abaixo do esperado, embora nosso entendimento é que podemos melhorar ainda mais ajustando as ações e planejando uma melhora ainda mais significativa nos próximos anos, porém no momento podemos afirmar que a situação Epidemiológica no município está devidamente monitorada.

Quanto ao protocolo de atendimento aos infectados é realizado atendimento em parceria com a Santa Casa, tendo em vista que é a conveniada do município para realização dos atendimentos médicos hospitalar de urgência e emergência, também realizamos os

atendimentos nas UBS, bem como todo acompanhamento e monitoramento pela Vigilância Epidemiológica.

Quanto às campanhas, foram realizadas palestras e orientações em algumas escolas, empresas que foram abertas para atendimento das ações.

Assim que assumimos as responsabilidades frente à vigilância em saúde e de posse da informação e alerta que a dengue no ano de 2025 seria um problema ainda maior que 2024, construímos algumas estratégias a fim de estarmos o mais preparados possíveis frente a situação.

Desta forma, foi instituído através de Decreto Municipal a Sala de Situação para o enfrentamento das Arboviroses, tendo como orientação e guia o plano de contingência Estadual, possibilitando através das discussões na Sala de Situação as ações serem tomadas com mais eficiência, possibilitando estudos para aprimorar as ações já neste ano, mas também poder pensar as estratégias de prevenção para o ano de 2026, visando a queda da proliferação do transmissor no município.

Secretário de Educação (SEED), Sr. Edi Nelson Rodrigues dos Santos:

Informo que a Educação Ambiental é tema interdisciplinar amplamente trabalhado nas escolas da rede municipal.

Em janeiro de 2025 foi assinado o decreto que cria a política de educação ambiental na nossa rede, documento esse de extrema importância para balizar as ações.

Neste início de junho estamos realizando em parceria com a SEDRUMA a semana do meio ambiente com ações voltadas à diversos temas da Educação Ambiental, tais como plantios, palestras para alunos e professores, propostas de formação continuada, dentre outras.

Segue anexo cópia do decreto, bem como do cronograma de ações para o mês de junho.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA

Diretor de Vigilância em Saúde

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário de Educação

À EXMA. SRA.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL – SP

Assinado por 3 pessoas: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CC17AB5B637E4D0E93F6AEC320307AE0>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
CC17AB5B637E4D0E93F6AEC320307AE0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CC17AB5B637E4D0E93F6AEC320307AE0>



Decreto nº 4.480/2025

De 28 de Janeiro de 2025

“APROVA O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul,
no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) de Pilar do Sul, nos termos do anexo, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental, a Política Estadual de Educação Ambiental e demais leis federais e estaduais pertinentes.

Parágrafo Único – Considera-se o ProMEA para o Município de Pilar do Sul as diretrizes, metas, linhas de ação, estratégias de execução e previsão de fontes de recursos financeiros.

Art. 2º - Para fins deste decreto, entende-se por educação ambiental o processo contínuo, transdisciplinar e intersetorial de formação, sensibilização e mobilização individual e coletiva, voltado para a construção de valores, conhecimentos, competências e atitudes, com vistas à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade sustentável para o presente e futuras gerações.

Art. 3º - A Educação Ambiental deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal, incumbindo ao poder público, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Art. 4º - O ProMEA será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), responsável pela promoção do diálogo, interação, planejamento e coordenação dos programas, projetos e ações previstos no ProMEA.

Parágrafo Único - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) acompanhar e fiscalizar o ProMEA.

Art. 5º - A Comissão de Educação Ambiental será instituída por Portaria específica, e para a qual deverão ser indicados representantes das unidades escolares e pelo menos 2 representantes da sociedade civil.





Parágrafo Único - O cronograma de atividades de educação ambiental deverá ser elaborado de forma participativa na primeira reunião da Comissão de Educação Ambiental e deverá ser atualizado anualmente a partir da avaliação das atividades do ano anterior.

Art. 6º - O ProMEA será revisado a cada 04 (quatro) anos e tomando por base o desenvolvimento de um município sustentável, justo e comprometido em solucionar os problemas ambientais locais.

Art. 7º - O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos anuais do município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações compatíveis com as metas e estratégias do ProMEA, afim de viabilizar sua plena execução.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento.

Art. 9º - O ProMEA integra o anexo deste Decreto e constitui parte integrante do mesmo.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 28 de Janeiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

SABRINA BUENO CORREA ROSSI
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
1D9A38FEE0C74939BBC7153AF596003D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1D9A38FEE0C74939BBC7153AF596003D>